



Ofício nº. 354/2019 – OSM/OP

Maringá, 20 de dezembro de 2019

Excelentíssimo Sr. Prefeito
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de IMPUGNAÇÃO** em relação ao **Pregão Presencial nº. 316/2019 - Processo n.º 2639/2019**, nos termos seguintes:

1) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação para REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de Maquinário pesado (escavadeira hidráulica pequena, motoniveladora hidráulica, trator esteira, escavadeira hidráulica média, pá carregadeira pequena e grande, vibro acabadora, rolo compactador com acessórios, carregadeira com kit fresadora, retroescavadeira e caminhões), com operadores, para prestação de serviços de aterramento de lotes, limpeza de terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. A abertura dos envelopes está marcada para o dia 08 de janeiro de 2019, às 08h45min.

O valor máximo da licitação foi previsto em R\$ 11.379.086,70, sendo adotado o critério de julgamento “menor preço por item”:



LOTE 1 – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo do Lote: R\$11.379.086,70 (onze milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	215512	2.400	HORAS	Prestação de Serviço de locação de Escavadeira Hidráulica Pequena com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	220,40	528.960,00		
2	216120	1.600	HORAS	Locação de Motoniveladora Hidráulica com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	236,61	378.576,00		
3	215509	3.000	HORAS	Locação de Trator Esteira com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	272,18	816.540,00		
4	215515	4.500	HORAS	Locação de Escavadeira Hidráulica Média com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	257,60	1.159.200,00		
5	263856	2.000	HORAS	Locação de pá carregadeira pequena com operador - pagamento por hora. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	186,97	373.940,00		
6	219613	3.000	HORAS	Locação de pá carregadeira com operador - pagamento por hora. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	184,11	552.330,00		
7	237460	250	DIÁRIA	Locação de Vibro Acabadora Hidrostática com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	2.311,31	577.827,50		
8	263860	3.700	HORAS	Locação de rolo compactador chapa (com acessório misto corrugado) com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	195,72	724.164,00		
9	237462	1.000	HORAS	Locação de Fresadora de Asfalto com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	235,23	235.230,00		
10	237461	1.000	HORAS	Locação de Rolo Compactador Pneumático com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	240,26	240.260,00		
11	263857	320	DIÁRIA	Locação de caminhão com guindaste (munk), trucado, com motorista. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	1.434,76	459.123,20		
12	108174	3200	DIÁRIA	Locação de caminhões basculante com	1.303,98	4.172.736,00		

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				caçamba minério, com motorista <i>Conforme especificações técnicas.</i>				
13	263858	1.000	DIÁRIA	Locação de Caminhões basculante. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	1.160,20	1.160.200,00		



Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	Prestação de serviços: no mínimo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Pequena, com operador, motor com capacidade mínima de 100 HP, peso operacional no mínimo 16,5 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,84 m ³ equipamento deverá ter cabine fechada, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.
2	Prestação de serviços: 01 (uma) Motoniveladora Hidráulica, com operador, motor de no mínimo 125 HP, 10 toneladas, completa equipamento deverá ter cabine fechada, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.
3	Prestação de serviços: no mínimo 01 (um) Trator Esteira, incluindo operador, com motor de no mínimo 158 HP, peso operacional no mínimo de 16 toneladas, com lâmina frontal regulável com 4m, equipado com ripper o equipamento deverá ter cabine fechada, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.
4	Prestação de serviços: no mínimo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Média, com operador, motor com capacidade mínima de 130 HP, peso operacional no mínimo de 21 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,35 m ³ , com martelo rompedor e tesoura para demolição de concreto e rocha equipamento deverá ter cabine fechada, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.
5	Prestação de serviços: no mínimo 01 (uma) Pá Carregadeira pequena, incluindo operador, com motor de no mínimo 65HP, peso operacional mínimo de 5.000kg. Equipamento deverá possuir cabine fechada, ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.
6	Prestação de serviços: no mínimo 02(duas) Pá Carregadeira, incluindo operador, com motor de no mínimo 130 HP, peso operacional mínimo de 10.500 kg. Equipamento deverá possuir cabine fechada, ar-condicionado, equipamento com no máximo 10 anos de fabricação.
7	Prestação de serviços: no mínimo 01 (uma) vibro acabadora incluindo operador, com motor de no mínimo 27,6kw, com largura de pavimentação do pavimento estado dobrado de no mínimo 2400mm, largura máxima da colocação do pavimento 4000 mm, com velocidade máxima de colocação do pavimento 67m/min, velocidade máxima de transporte 4 km/h, peso operacional mínimo de 4.535,9kg, volume de combustível mínimo de 49L, volume de fluido do sistema hidráulico mínimo de 170L, espalhamento mínimo 2.500mm, largura de transporte máximo de 2.600mm, altura do transporte máximo de 1.900mm, com rodas e sensores de alimentação, com tração dianteira, com no máximo 05 anos de fabricação.
8	Prestação de serviços: no mínimo 02(dois) rolo compactador chapa (com acessório misto corrugado) com operador, ar-condicionado, cabine fechada, com no máximo 10 anos de fabricação com peso máximo de 7 toneladas.
9	Prestação de serviços: no mínimo 01(uma) carregadeira com kit fresadora com operador, minicarregadeira com kit fresadora, com largura mínima de 40 cm, profundidade mínima de 10 cm, a diesel incluindo operador, com potência mínima de 70 cv, com no mínimo 4 cilindros, corrente de tração de no mínimo 70HV, peso operacional máximo de 3.169kg, com no máximo 10 anos de fabricação.
10	Prestação de serviços: no mínimo 01(um) Rolo Compactador pneumático com operador, com peso operacional de 8.500 kilos, com média de 5 anos de uso, e contendo sistema de aspersão por pressão.
11	Prestação de serviços de diária: no mínimo 01 (um) caminhão com guindaste (munck), trucado, com motorista Caminhão com PBT mínimo de 23.000 kg, máximo 10 anos de uso, trucado, com motorista. Guindaste com capacidade de carga mínima de 4000 kg. Usará cinta de elevação.
12	Prestação de serviços: no mínimo oito (08) caminhões basculante, Caminhões basculante com caçamba minério, com motorista, com no máximo 10 anos de uso, trucado, traçado e com capacidade de carga de no mínimo 16 m ³ .
13	Prestação de serviços: no mínimo 03 (três) caminhões basculante com motorista. Caminhão basculante com no máximo 10 anos de uso, trucado, com capacidade de carga de no mínimo 10 m ³ , com motorista. A tampa traseira com opção de abertura lateral.

2) DOS QUANTITATIVOS SUPERESTIMADOS

Ao pesquisar licitações que tivessem como objeto a locação de maquinário pesado, o OSM localizou o PP 138/2018, cuja ata de registro de preços esteve em vigência até 17 de junho de 2019. Existem sete itens em comum nestas duas licitações, conforme compatativo abaixo:

Verifica-se que na maior parte dos itens em comum houve uma diminuição nos quantitativos, e apenas nos itens destacados em vermelho houve aumento. No caso do “caminhão basculante”, o quantitativo dobrou.



PP 138/2018						PP 316/2019						
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Item no PP 316/19	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
215512	Prestação de serviços com escavadeira hidráulica pequena com operador.	horas	2.000	220,00	440.000,00	01	215512	Prestação de Serviço de locação de Escavadeira Hidráulica Pequena com operador. Conforme especificações técnicas.	HORAS	2.400	220,40	528.960,00
216120	Prestação de serviços com motoniveladora hidráulica com operador.	horas	2.500	227,50	568.750,00	02	216120	Locação de Motoniveladora Hidráulica com operador. Conforme especificações técnicas.	HORAS	1.600	236,61	378.576,00
215509	Prestação de serviços com trator esteira com operador.	horas	4.500	245,00	1.102.500,00	03	215509	Locação de Trator Esteira com operador. Conforme especificações técnicas.	HORAS	3.000	272,18	816.540,00
215515	Prestação de serviços com escavadeira hidráulica média com operador.	horas	6.500	257,50	1.673.750,00	04	215515	Locação de Escavadeira Hidráulica Média com operador. Conforme especificações técnicas.	HORAS	4.500	257,60	1.159.200,00
219613	Prestação de serviços com Pá carregadeira com operador.	horas	6.500	165,00	1.072.500,00	06	219613	Locação de pá carregadeira com operador - pagamento por hora. Conforme especificações técnicas.	HORAS	3.000	184,11	552.330,00
237460	Prestação de serviços com vibro acabadora com operador.	diárias	1.300	2.500,00	3.250.000,00	07	237460	Locação de Vibro Acabadora Hidrostática com operador. Conforme especificações técnicas.	DIÁRIA	250	2.311,31	577.827,50
108174	Prestação de serviços com caminhão basculante toco com motorista.	diárias	1.600	1.025,00	1.640.000,00	13	108174	Locação de caminhões basculante com caçamba minério, com motorista. Conforme especificações técnicas.	DIÁRIA	3.200	1.303,98	4.172.736,00

Na planilha abaixo, que demonstra a quantidade empenhada no PP 138/2018, os itens destacados em azul são os que se repetem no edital do PP 316/2019, ora impugnado. Analisando as quantidades que foram empenhadas durante a vigência da ata de registro de preços, verifica-se que os itens tiveram apenas 3,06%, 10%, 21,63%, 23,12%, 29,11% 35,18% e 54,94% da quantidade prevista no edital empenhada:

Quantidade Empenhada do PP 138/2018:

Item	Item	Unidade	Quantidade Edital	Quantidade Empenhada	Valor Empenhado	Quantidade empenhada em %	Fornecedor
237472	Prestação de Serviço - Rolo Chapa para Asfalto.	Horas	1.500	400	75.200,00	26,67%	FERREIRA & CIA. LTDA - EPP
237460	Prestação de serviço de Vibro Acabadora Hidrostática	Diária	1.300	40	96.078,00	3,08%	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
219613	Prestação de serviços - Prestação de serviços - Pá carregadeira com operador	Horas	6.500	2.287	349.911,00	35,18%	FERREIRA & CIA. LTDA - EPP
215515	Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica Média	Horas	6.500	1.406	321.974,00	21,63%	SARANDI TRATORES LTDA.
215512	Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica Pequena	Horas	2.000	200	40.000,00	10,00%	A.B.S.J.R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
216120	Prestação de Serviços com Motoniveladora Hidráulica	Horas	2.500	578	126.004,00	23,12%	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
215509	Prestação de Serviços com Trator Esteira	Horas	4.500	1.310	301.300,00	29,11%	SARANDI TRATORES LTDA.
251110	Prestação de serviços, carregadeira com kit fresadora	Diária	1.300	10	16.410,00	0,77%	SARANDI TRATORES LTDA.
108174	Prestação de serviço - caminhão basculante toco com motorista	Diária	1.600	879	864.936,00	54,94%	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
249632	Prestação de serviço - Rolo compactador com operador	Horas	2.000	900	175.950,00	45,00%	FERREIRA & CIA. LTDA - EPP
1072	Diária - Prestação de serviços com caminhão basculante trucado com motorista	Und	2.200	672	546.329,28	30,55%	A.B.S.J.R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
203365	Diária - Prestação de serviços com caminhão munk com motorista.	Und	300	300	341.400,00	100,00%	FERREIRA & CIA. LTDA - EPP
Total Geral					3.255.492,28		

A quantidade empenhada que foi efetivamente liquidada ainda é um pouco menor, como se verifica abaixo:



Fornecedores	Empenhado	Liquidado	Pago
PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.087.018,00	951.580,00	908.013,48
FERREIRA & CIA LTDA - EPP	942.461,00	772.738,00	684.373,72
SARANDI TRATORES LTDA	639.684,00	504.855,00	462.789,50
A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	586.329,28	586.329,28	543.614,71
Total Geral	3.255.492,28	2.815.502,28	2.598.791,41

Desta forma, o mais lógico seria que os quantitativos destes itens tivessem sido reduzidos em percentual equivalente ao da "sobra" do edital anterior, já que o fato de a PMM ter os itens registrados em ata de registro de preços e não utilizá-los indica que não houve necessidade de contratar os serviços nestas quantidades.

Ficam obscuros, portanto, o motivo pelos quais houve aumento do quantitativo dos itens 01 e 13, já que houve sobra de 90% e 45%, respectivamente. Quanto aos outros 05 itens em comum, apesar de terem tido o quantitativo reduzido, tem-se que o edital atual ainda prevê quantidades muito superiores às que foram efetivamente empenhadas na licitação anterior, de forma que os quantitativos estão superestimados:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. PP 316/19	Quant. Empenhada PP 138/18
01	215512	Prestação de Serviço de locação de Escavadeira Hidráulica Pequena com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	2.400	200
02	216120	Locação de Motoniveladora Hidráulica com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	1.600	578
03	215509	Locação de Trator Esteira com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	3.000	1310
04	215515	Locação de Escavadeira Hidráulica Média com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	4.500	1406
06	219613	Locação de pá carregadeira com operador - pagamento por hora. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	3.000	2287
07	237460	Locação de Vibro Acabadora Hidrostática com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	DIÁRIA	250	40
13	108174	Locação de caminhões basculante com caçamba minério, com motorista <i>Conforme especificações técnicas.</i>	DIÁRIA	3.200	879

Neste sentido vale lembrar que no Registro de Preços, embora se tolere que seja feita uma estimativa da quantidade a ser adquirida devido à impossibilidade de se saber qual a exata necessidade da Administração, não é permitido ao gestor realizar previsões fora da realidade. Não é o que está se observando neste caso, conforme histórico levantado.



Destaca-se que todo o procedimento licitatório, independentemente de ser pelo Sistema de Registro de Preços ou não, pressupõe uma etapa interna, voltada ao planejamento da futura aquisição, levando o certame a refletir de forma clara as necessidades da municipalidade, em conformidade com o art. 3º, I, da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

E segundo o Decreto nº 7.892/2013, que trata sobre o Sistema de Registro de Preços, é obrigatório que o procedimento licitatório contenha, no mínimo, a **estimativa das quantidades**, conforme art. 9º, II, III e IV:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens.

Esta estimativa de quantidades, como mencionado, ainda que se trate de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, deve ser **séria e capaz de fornecer ao licitante uma ideia real da quantidade que se pretende adquirir**:

Referida quantificação poderá ser realizada, por exemplo, com base em consumos pretéritos ou, em não havendo qualquer informação neste sentido, por tratar-se de aquisição/consumo



inédito, a figura do planejamento deve ser mais uma vez utilizada para superar esta dificuldade¹.

Deste modo, reafirma-se que é necessário, também no Sistema de Registro de Preços que as quantidades previstas sejam próximas daquelas que realmente se pretendem adquirir. Por isso, é imprescindível utilização de histórico de compras, quando houver, acompanhado de outros estudos, bem como a utilização de planos de atuação. “[...] *conquanto possa e deva estabelecer no edital de licitação quantitativo superior a sua real estimativa, deve fazê-lo com moderação, com bom senso, sob pena de frustrar as expectativas dos seus fornecedores*”².

Ao prever quantitativos superiores ao que de fato precisa contratar, a Prefeitura **causa nos fornecedores uma expectativa irreal de consumo**, o que é prejudicial para as empresas, que levam a quantidade prevista em consideração na hora de formar seu preço. A falta de planejamento neste sentido pode levar a administração, inclusive, a pagar pelos serviços um valor maior que o de mercado, pois se os fornecedores não tem segurança de que a PMM de fato contratará a quantidade prevista no edital, não se arriscarão a oferecer um desconto com base nela, pois poderiam sofrer prejuízos.

Desta forma, a PMM deve reavaliar as quantidades máximas previstas em edital, devido ao histórico de real execução demonstrado, fazendo todos os ajustes necessários para garantir a vantajosidade da contratação e a melhor aplicação dos recursos públicos.

3) DA RESTRIÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA PELA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE 20% DO QUANTITATIVO SUPERESTIMADO

Além da expectativa irreal de consumo que frustra os fornecedores, a **superestimação dos quantitativos** de uma licitação pode, também, restringir injustificadamente a participação de fornecedores menores, o que está em total desacordo com a legislação.

¹ GUIMARÃES, Edgar; NIEBUHR, Joel de Menezes. *Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 52.

² Idem.



Isto porque a PMM exige que os licitantes apresentem Atestado de Capacidade Técnica de 20% das quantidades máximas previstas em edital e, como demonstrado, na última licitação realizada para este objeto não foi utilizada a quantidade total licitada, com “sobra” de até 97%.

Na prática, isso significa que o atestado de capacidade técnica representa muito mais que apenas 20% da necessidade real da Prefeitura para esse serviço, já que sua base de cálculo é aumentada com base num quantitativo que é irreal, o que não pode ser aceito em nenhuma hipótese, eis que restringe injustificadamente a ampla concorrência do certame, privilegiando aquelas empresas que já prestam serviços no município há anos e impedindo a participação de pequenas empresas que tem total capacidade de executar o objeto da licitação.

Por mais este motivo é importante que a PMM reavalie as quantidades do edital, para que de fato sejam compatíveis com a realidade e o que efetivamente será contratado, garantindo assim que não haja limitação da concorrência por conta do atestado de capacidade técnica de 10%, cuja exigência é legal, desde que baseada num quantitativo que corresponda efetivamente às necessidades da administração.

4) DOS PREÇOS SUPERESTIMADOS

Outra fragilidade detectada no edital foi com relação aos preços máximos dos itens comuns ao PP 138/2018. Vejamos:

Nos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 13 registrou-se aumento com relação à ata de registro de preços do PP 138/2018, e o item 07 registrou uma redução. No total, os itens estão custando R\$ 2.050.819,00 mais caro que na última ata de registro de preços, representando uma diferença de 25%:



PP 316/2019								
Item no PP 316/19	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário PP 316/2019	Valor Máximo PP 316/2019	Valor Unitário Ata PP 138/2018	Valor Total Ata PP 138/2018
01	215512	Prestação de Serviço de locação de Escavadeira Hidráulica Pequena com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	2.400	220,40	528.960,00	200,00	480.000,00
02	216120	Locação de Motoniveladora Hidráulica com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	1.600	236,61	378.576,00	218,00	348.800,00
03	215509	Locação de Trator Esteira com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	3.000	272,18	816.540,00	230,00	69.000,00
04	215515	Locação de Escavadeira Hidráulica Média com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	4.500	257,60	1.159.200,00	229,00	1.030.500,00
06	219613	Locação de pá carregadeira com operador - pagamento por hora. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	HORAS	3.000	184,11	552.330,00	153,00	459.000,00
07	237460	Locação de Vibro Acabadora Hidrostática com operador. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	DIÁRIA	250	2.311,31	577.827,50	2.401,00	600.250,00
13	108174	Locação de caminhões basculante com caçamba minério, com motorista <i>Conforme especificações técnicas.</i>	DIÁRIA	3.200	1.303,98	4.172.736,00	984,00	3.148.800,00
						8.187.169,00		6.136.350,00
Diferença: R\$ 2.050.819,00 (25%)								

Ocorre que esta diferença de 25% não se justifica, já que destoa da inflação acumulada no período, que foi de 6% de acordo com o IPCA/IBCE e de 10% de acordo o IGP-M/FGV³:

³ Calculadora do cidadão – Banco Central:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06004070
Valor percentual correspondente	6,004070 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,06 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	05/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10783960
Valor percentual correspondente	10,783960 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,11 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

Aqui, vale registrar que o argumento de que a licitação será realizada na modalidade pregão e que o preço tende a cair na fase de lances **não é válido**, eis que a queda do preço no pregão em montantes significativos não necessariamente significa uma economicidade. O que faz, s.m.j, é **demonstrar que houve falha no planejamento da administração no momento de formação do preço máximo**, de forma que o edital foi publicado com **sobrepço**, possibilitando aos participantes cotarem seus produtos acima do valor real de mercado, o que pode trazer prejuízos à administração.



Não é incomum que as empresas citem em suas propostas o preço máximo do edital. Havendo mais de uma licitante, na fase de lances o valor de fato cai, até atingir um valor mais próximo ao de mercado. Contudo, nos casos em que uma única empresa comparece ao certame, o objeto acaba sendo contratado por este preço máximo que está acima do valor de mercado, o que representa um prejuízo ao município e uma vantagem indevida ao licitante, contrariando sobremaneira os princípios licitatórios mais basilares.

Assim, se faz fundamental que a PMM reveja os preços máximos do edital, evitando que haja sobrepeço, e principalmente que passe considerar na formação do preço dos editais de licitação o último preço arrematado pela própria prefeitura, pois é um parâmetro seguro para a pesquisa de mercado.

5) DO ITEM 12 – CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA MINÉRIO

O item 12 do edital prevê a contratação de 3.200 diárias de *caminhões basculante com caçamba minério*, pelo valor unitário de R\$ 1.303,98. Este item corresponde a mais de 1/3 do valor total da licitação.

Como previsto no memorial descritivo, a empresa vencedora desse item deverá possuir no mínimo 08 desses caminhões:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	108174	3200	DIÁRIA	Locação de caminhões basculante, com caçamba minério. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	1.303,98	4.172.736,00
13	263858	1.000	DIÁRIA	Locação de Caminhões basculante com motorista. <i>Conforme especificações técnicas.</i>	1.160,20	1.160.200,00
12	Prestação de serviços: no mínimo oito (08) caminhões basculante, Caminhões basculante com caçamba minério, com motorista, com no máximo 10 anos de uso, trucado, traçado e com capacidade de carga de no mínimo 16 m³.					
13	Prestação de serviços: no mínimo 03 (três) caminhões basculante com motorista. Caminhão basculante com no máximo 10 anos de uso, trucado, com capacidade de carga de no mínimo 10 m³, com motorista. A tampa traseira com opção de abertura lateral.					

Entretanto, é obscura a razão pela qual a PMM pretende locar estes equipamentos nestas quantidades, já que o edital, ao descrever os serviços que serão realizados com o maquinário, não menciona serviços de mineração:



A Prestação de serviços de caminhões e máquinas são para serviços de:

- aterramento de lotes, do município;
- terraplanagem, em terrenos do município e fundos de vale;
- limpezas de terrenos baldios, com aplicação de multas aos proprietários dos locais;
- demolições, conforme necessidades, devidamente regularizadas pela municipalidade;
- serviços de cascalhamento de ruas e estradas rurais;
- serviços de recapeamento asfáltico, em ruas e avenidas de nosso município de distritos adjacentes;
- apoio aos serviços em estradas e pontes rurais;
- Movimentar galhos, lenha e/ou troncos picados do chão, provenientes de podas, remoções ou socorro por queda de árvore, para o caminhão basculante, onde se deve alçar e elevar o tronco que estará de pé ou deitado, e colocá-lo no próprio caminhão para transporte.

De acordo com informações de fornecedores, tal caminhão com caçamba minério é utilizado especificamente para transportar pedras brutas, de forma que só teria utilidade dentro da pedreira municipal, também pelo que estas caçambas de 16 m³ carregadas sequer podem trafegar na cidade, sendo que seria um “desperdício” locar este equipamento, que é mais caro que o caminhão basculante “normal” (item 13), para transportar qualquer outro material material, já que o basculante “normal” cumpriria perfeitamente esta função. Ainda houve informação de que, para atender a pedreira, dois caminhões seriam suficientes, de forma que a exigência de 08 unidades estaria restringindo a concorrência do certame, já que poucas empresas possuem esta caçamba minério, ainda mais nesta quantidade.

Desta forma, considerando que o equipamento não parece destinar-se aos fins que pretende a administração, bem como o fato de que a exigência de 08 caminhões restringe a concorrência deste item, o edital também deve ser revisto neste ponto.

6) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que:

- a) Se trata de uma **licitação que prevê gasto de R\$ 11.379.086,70**, dinheiro este que é público e que pertence a todos os cidadãos maringaenses, devendo ser aplicado da forma mais responsável, eficiente e transparente possível;
- b) Os **quantitativos previstos** para esta licitação **são incompatíveis com o histórico de contratação da PMM**, estando portanto superestimados;
- c) A **superestimativa do quantitativo** dos serviços, **acima das reais necessidades da administração**, implica no aumento da base de cálculo do atestado de capacidade técnica de 20%, o que restringe a ampla concorrência do certame;



- d) O aumento de mais de 25% no preço dos itens, quando a inflação acumulada no período foi de 6%, segundo o IBGE e de 10% segundo a FGV, o que indica a existência de sobrepreço;
- e) O item 12 do edital trata-se de equipamento que não parece destinar-se aos serviços previstos pela administração e há restrição da concorrência pela quantidade de caminhões com caçamba minério exigidos, pois poucas empresas os possuem;

O OSM vem **pedir a IMPUGNAÇÃO do Pregão Presencial n.º 316/2019**, tendo em vista que, por tudo que foi demonstrado, não está apto a alcançar a proposta mais vantajosa, eficiente e econômica ao município, infringindo a legislação e os princípios basilares da licitação.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto n. 3.555/2000.

Atenciosamente,

Giuliana Pinheiro Lenza
Presidente OSM